



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESCADA REFORCADA PARA ACESSO À PISCINA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE HIDROGINÁSTICA DESENVOLVIDAS NA PISCINA DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE, ESPECIALMENTE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DEMAIS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE MAIOR SEGURANÇA PARA ENTRADA E SAÍDA DA PISCINA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 6.015,06 (seis mil quinze centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16 /09/2026 às 08:00 hs

Até 22/09/2026 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES

De 22/09/2026 às 08:05 hs

Até 22/09/2026 às 14:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1229, ramal 211.**

Conquista, 15 de setembro de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Sumário

<u>1.</u>	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2.</u>	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
<u>3.</u>	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	5
<u>4.</u>	<u>FASE DE LANCES</u>	6
<u>5.</u>	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6.</u>	<u>HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7.</u>	<u>CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8.</u>	<u>SANÇÕES</u>	10
<u>9.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	12



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026.
Processo Administrativo n.º 131/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor **preço**, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: **22/09 /2026**

Link: **www.licitanet.com.br**

Horário da Fase de Lances: De **22/09/2026 às 08:05 hs**

Até **22/09/ 2026 às 14:05 hs**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESCADA REFORÇADA PARA ACESSO À PISCINA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE HIDROGINÁSTICA DESENVOLVIDAS NA PISCINA DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE, ESPECIALMENTE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DEMAIS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE MAIOR SEGURANÇA PARA ENTRADA E SAÍDA DA PISCINA**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em um lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO	UNID	QT DE	Vr. Unitário	Vr. Total
1	36562	ESCADA REFORÇADA PARA ACESSO SEGURO À PISCINA, DESTINADA A ENTRADA E SAÍDA DE IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E USUÁRIOS DE ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R\$ 6.015,06	R\$ 6.015,06



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; **www.licitanet.com.br** . - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:05** hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6 HABILITAÇÃO**
- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três.) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **0,5.% (.meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.conquista.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 9.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3 ANEXO II – Apêndice do Termo de Referência;

9.12.4 *ANEXO III – Minuta de Contrato*

Conquista/MG, 15 de setembro de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.1 *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 2.1.2 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.1.3 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 2.1.4 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 2.1.5 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 2.1.6 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 2.1.6.1 *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição*
- 2.1.7 *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

3.Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PARA PISCINA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de escada reforçada para acesso à piscina, destinada ao atendimento das atividades esportivas, recreativas e de hidroginástica desenvolvidas na piscina do Conquista Tênis Clube, especialmente voltadas ao atendimento de idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários que necessitem de maior segurança para entrada e saída da piscina.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Local de utilização: Piscina do Conquista Tênis Clube – Município de Conquista/MG.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança e conforto aos usuários da piscina utilizada para o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas no Município de Conquista/MG.

O equipamento será destinado especialmente às atividades de hidroginástica, exercícios aquáticos e demais práticas desenvolvidas junto à população, com especial atenção aos idosos e pessoas que apresentem dificuldades de mobilidade.

As escadas convencionais para piscina podem apresentar limitações quanto à largura dos degraus, estabilidade e segurança para usuários com mobilidade reduzida. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamento com estrutura reforçada, degraus amplos e resistentes, proporcionando maior estabilidade e segurança durante o acesso e a saída da piscina.

A aquisição contribuirá para a melhoria da acessibilidade, redução de riscos de acidentes, ampliação da participação de idosos nas atividades aquáticas, promoção da saúde, qualidade de vida e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Escada reforçada para acesso à piscina, destinada a facilitar a entrada e saída de idosos, pessoas com mobilidade reduzida e usuários de atividades de hidroginástica, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Un.	01	R\$ 6.079,00	R\$ 6.079,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 6.079,00 (seis mil e setenta e nove reais).

O valor apresentado possui caráter estimativo e deverá ser confirmado e/ou complementado mediante pesquisa de preços, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos adotados pelo Município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Fabricada em aço inoxidável AISI 316 ou material de qualidade e resistência equivalente ou superior, adequado para utilização em ambiente de piscina;

Estrutura reforçada, resistente à corrosão e à ação dos produtos utilizados no tratamento da água;

Indicada para piscina com profundidade aproximada de 1,10 metro;

Largura aproximada mínima de 60 cm;

Capacidade mínima de carga de 400 kg;

Mínimo de 06 (seis) degraus;

Degraus amplos, resistentes e com superfície antiderrapante ou sistema que proporcione aderência adequada;

Largura útil dos degraus compatível com a utilização segura por idosos e pessoas com mobilidade reduzida;

Pontos de apoio adequados para entrada e saída da piscina;

Sapatas ou apoios adequados para evitar deslizamentos e preservar o revestimento da piscina;

Acabamento sem rebarbas, pontas cortantes ou imperfeições que possam oferecer riscos aos usuários;

Fornecimento completo, incluindo acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento, quando aplicável.

6. DA DESTINAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento será destinado à piscina do Conquista Tênis Clube, utilizada para desenvolvimento de atividades promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



A principal finalidade será proporcionar condições adequadas e seguras de acesso à piscina para participantes de aulas de hidroginástica, atividades físicas aquáticas, programas esportivos municipais, ações voltadas à terceira idade, atividades recreativas e demais projetos desenvolvidos pelo Município.

7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A escolha de uma escada reforçada, com degraus amplos e estrutura resistente, decorre da necessidade de oferecer condições adequadas de acessibilidade aos usuários da piscina.

Considerando que parte significativa do público atendido pelas atividades de hidroginástica é composta por pessoas idosas, torna-se necessária a disponibilização de equipamento que proporcione maior estabilidade, segurança e autonomia durante a entrada e saída da piscina.

A aquisição permitirá maior segurança aos usuários, redução da necessidade de auxílio físico de terceiros, diminuição dos riscos de quedas e acidentes, melhoria das condições para realização das aulas e ampliação da inclusão de pessoas com dificuldades de mobilidade.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer equipamento novo, sem uso e em perfeitas condições;
Garantir a qualidade e resistência dos materiais empregados;
Entregar todos os acessórios necessários à utilização e instalação, quando aplicável;
Fornecer manual de instalação e utilização, quando disponível;
Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga e descarga;
Substituir o equipamento que apresentar defeitos ou desconformidade com as especificações;
Garantir o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção ou substituição de eventuais defeitos de fabricação, sem custos adicionais para o Município.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Conquista/MG, destinado à utilização junto à piscina do Conquista Tênis Clube.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

12. DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade e integridade do equipamento.

O recebimento definitivo será realizado após verificação das especificações técnicas, qualidade, condições de funcionamento e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

Compete aos responsáveis pelo acompanhamento verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento definitivo.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar o procedimento licitatório ou de contratação direta cabível, conforme o valor estimado da contratação e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Quando aplicável, o critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser indicada pelo setor competente.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância dos procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da acessibilidade da piscina;
Maior segurança para idosos e demais usuários;
Melhoria das condições para realização das atividades de hidroginástica;
Ampliação da participação da população nas atividades esportivas aquáticas;
Redução dos riscos relacionados à entrada e saída da piscina;
Promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo;
Melhoria da infraestrutura esportiva e recreativa disponibilizada à população.

18. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Diante da necessidade identificada, conclui-se pela conveniência e oportunidade da aquisição de 01 (uma) escada reforçada de acesso à piscina, com características adequadas para utilização por idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais participantes das atividades de hidroginástica e práticas aquáticas.

O equipamento contribuirá significativamente para a segurança, acessibilidade e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente junto à piscina utilizada no Conquista Tênis Clube.

Conquista/MG, 02 de Setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Conquista/MG



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II – Apêndice do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PARA PISCINA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Objeto: Aquisição de escada reforçada de acesso à piscina, destinada à melhoria das condições de acessibilidade e segurança dos usuários da piscina utilizada no Conquista Tênis Clube, especialmente para atendimento das atividades de hidroginástica, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Data de elaboração: 02/09/20262

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer identifica a necessidade de aquisição de equipamento apropriado para proporcionar maior segurança e acessibilidade aos usuários da piscina utilizada para desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de promoção da saúde.

As atividades aquáticas, especialmente as aulas de hidroginástica, possuem relevante participação da população idosa. Este público pode apresentar dificuldades naturais relacionadas à mobilidade, equilíbrio, força muscular e deslocamento, tornando a entrada e saída da piscina um momento que exige condições adequadas de segurança.

A utilização de escadas convencionais, com degraus estreitos ou estrutura pouco adequada ao público atendido, pode dificultar o acesso à piscina e aumentar a necessidade de auxílio por terceiros.

Assim, a aquisição de uma escada reforçada, com degraus amplos, estrutura resistente e adequada para utilização em ambiente aquático mostra-se necessária para garantir melhores condições de acesso, autonomia e segurança aos participantes das atividades desenvolvidas no local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento da Administração Municipal e com o Plano de Contratações Anual, quando existente e aplicável. Caso a demanda não esteja inicialmente prevista, deverá ser observada a justificativa administrativa pertinente para sua inclusão, conforme os procedimentos internos do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, o equipamento deverá possuir requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, incluindo:

- Estrutura fabricada em aço inoxidável AISI 316 ou material equivalente ou superior, adequado ao ambiente de piscina;
- Resistência à corrosão e aos produtos utilizados no tratamento da água;
- Estrutura reforçada e estável;
- Indicação para piscina com profundidade aproximada de 1,10 metro;
- Capacidade mínima de carga de 400 kg;
- Mínimo de 06 (seis) degraus;
- Degraus amplos e com superfície antiderrapante ou sistema de aderência equivalente;
- Pontos de apoio adequados para proporcionar segurança aos usuários;
- Sapatas ou apoios que reduzam riscos de deslizamento;
- Ausência de rebarbas ou elementos que possam causar acidentes;
- Produto novo, sem uso e em perfeitas condições;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade inicialmente identificada corresponde à aquisição de 01 (uma) unidade de escada reforçada para acesso à piscina.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Escada reforçada para acesso seguro à piscina, conforme especificações técnicas.	Unidade	01

A quantidade foi definida considerando a necessidade atual de disponibilização de um ponto de acesso seguro à piscina utilizada para as atividades de hidroginástica e demais práticas aquáticas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas no mercado soluções destinadas ao acesso de usuários a piscinas, incluindo escadas convencionais em aço inoxidável, escadas reforçadas com degraus ampliados e equipamentos específicos voltados à acessibilidade.

Para a necessidade apresentada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Características	Avaliação
Escada convencional	Estrutura simples e degraus estreitos.	Menor adequação ao público idoso e



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		peças com dificuldades de mobilidade.
Escada reforçada com degraus amplos	Maior estabilidade, resistência e facilidade de acesso.	Alternativa mais adequada à necessidade identificada.
Plataformas ou elevadores especiais	Soluções de acessibilidade avançada.	Maior complexidade e custo, não se mostrando necessária para a demanda atualmente identificada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (uma) escada reforçada para piscina, com estrutura resistente à corrosão, degraus amplos, sistema de segurança e capacidade compatível com a utilização por idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

A solução deverá contemplar o fornecimento completo do equipamento e dos acessórios necessários à sua utilização e instalação, quando aplicável.

A opção apresenta relação adequada entre custo, benefício, segurança e facilidade de utilização, atendendo à necessidade específica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento inicial de mercado para equipamentos com características similares, estima-se o valor unitário de referência em R\$ 6.079,00 (seis mil e setenta e nove reais).

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Observação
Escada de acesso para piscina	01	R\$ 6.079,00	R\$ 6.079,00	Valor sujeito à confirmação mediante pesquisa formal de preços.

A estimativa possui caráter preliminar e deverá ser consolidada por meio de pesquisa de preços, observando-se as fontes e procedimentos admitidos pela legislação aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a aquisição corresponde a um único equipamento completo e funcional. O fracionamento poderia comprometer a compatibilidade entre componentes, a responsabilidade pela garantia e a adequada execução do objeto.

Assim, recomenda-se a contratação por item único.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da acessibilidade da piscina;
- Maior segurança para idosos e pessoas com mobilidade reduzida;
- Facilitação da entrada e saída dos usuários da piscina;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- Redução dos riscos de quedas e acidentes;
- Melhoria das condições de realização das aulas de hidroginástica;
- Ampliação da autonomia dos usuários;
- Promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo;
- Melhoria da infraestrutura disponibilizada para as atividades esportivas e de lazer.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, recomenda-se que a Administração:

- Realize pesquisa formal de preços para consolidação do valor estimado;
- Verifique as condições físicas do local destinado à instalação e utilização do equipamento;
- Designe servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- Defina a dotação orçamentária correspondente;
- Elabore o Termo de Referência definitivo com as especificações técnicas consolidadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição do equipamento. A aquisição poderá ser realizada de forma independente, desde que observadas as condições adequadas para instalação e utilização da escada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto possui impacto ambiental reduzido, considerando tratar-se de equipamento durável e destinado ao uso prolongado.

Como medida de sustentabilidade, recomenda-se a aquisição de equipamento com elevada durabilidade, resistência à corrosão e possibilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente descarte de materiais.

A contratada deverá realizar o transporte e a entrega observando as boas práticas ambientais aplicáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de escada reforçada para acesso à piscina é tecnicamente necessária e viável.

A solução proposta apresenta adequação à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente em razão da utilização da piscina para atividades de hidroginástica e atendimento à população idosa.

A contratação contribuirá para a melhoria das condições de acessibilidade, segurança e qualidade das atividades esportivas e recreativas oferecidas à população.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Dessa forma, manifesta-se FAVORAVELMENTE à continuidade do processo de contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e realização da pesquisa formal de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conquista/MG, 02 de Setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Conquista/MG



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026
PROCESSO: 131/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 131/2026
Dispensa nº 051/2026

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. BRAÚLIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.xxxx.xxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Esporte L **Srº.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx – , residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3232/2021, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço comercial na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXXX, legalmente representada pelo **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador do RG XXXXX, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESCADA REFORCADA PARA ACESSO À PISCINA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE HIDROGINÁSTICA DESENVOLVIDAS NA PISCINA DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE, ESPECIALMENTE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DEMAIS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE MAIOR SEGURANÇA PARA ENTRADA E SAÍDA DA PISCINA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6 da Lei n.º 14.133/2021(MENOR PREÇO).

2.2. Forma de fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias após o recebimento do pedido/Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

1.4. 6.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situado à **Rua Dr. Furiat , 288. Centro - Conquista / MG**, no horário das 08h00 às 16h00, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 90 dias.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da prestação de serviços é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da NovaLei de Licitações - Lei 1413/2021.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

5.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

5.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	Ficha	Fonte/CO	Codigo aplicação
---------	-------	----------	------------------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



02.15.01.27.122.0032.2068-44.90.52	603	1.500.000.117	0000
------------------------------------	-----	---------------	------

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O presente contrato terá como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: FABIO JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Esporte e Lazer -
e-mail: esporte@conquista.mg.gov.br;

b)FISCAL DO CONTRATO: TATIANE DOS REIS BATISTA – Assessora de Esportes, e-mail:
esporte@conquista.mg.gov.br

7.2 - Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São prerrogativas e obrigações do **MUNICÍPIO**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Prefeitura terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.1.10. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



c- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d- **Multa:**

- Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

13.1. O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

13.2. Ocorrerá o reajuste quando o contrato completar 12 (doze) meses, devendo o pedido ser feito pela parte contratada, sendo vedada a concessão de reajuste de períodos retroativos, bem como a interrupção do fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Locação, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, XX de XXXXX de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA

Prefeito Municipal de Conquista

FABIO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS: